 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ</b></p>	<p><b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP</b></p>	<b>Código</b>	<b>POP – 017</b>
		<b>Edição</b>	<b>Primeira</b>
		<b>Data</b>	<b>09/2022</b>
		<b>Página</b>	<b>Página 1 de 2</b>
<p><b>ASSUNTO: CADASTRO, DISTRIBUIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E DIETAS</b></p>			

## 1 – OBJETIVO

Padronizar a os procedimentos para cadastro, distribuição e dispensação de Fórmulas Infantis, Suplementos e dietas.

## 2 – PROCEDIMENTO E CADASTRO

O município possui Protocolo e Fluxo de Atendimento para Fórmulas Infantis e Suplementos Alimentares para pacientes com restrições ou necessidades dietoterápicas específicas.

Os laudos para solicitação das fórmulas ou suplementos prescritos pelo médico ou nutricionista, são enviados ao setor de regulação e auditados por nutricionista. Após parecer favorável, o laudo é enviado à farmácia que faz o cadastro do paciente no Programa e envia mensalmente os insumos necessários para as Unidades Básicas de Referência do paciente.

A Farmácia Municipal é responsável pela gestão do estoque para abastecimento das Unidades e controle da validade dos laudos.

O paciente é cadastrado na planilha da pasta pública da “FARMÁCIA MUNICIPAL”- “LEITES” e feita a transferência das fórmulas no sistema.


O processo para aquisição destes itens segue o POP 010.

## 3. DA DISTRIBUIÇÃO

Após o laudo do paciente passar por auditoria do setor de Regulação para verificar se enquadra nos critérios estabelecidos no Protocolo Municipal, o paciente é cadastrado para receber mensalmente a dieta de que necessita (conforme itens que são disponibilizados no Protocolo). A dispensação da fórmula ocorre na Unidade de Referência do paciente.

A Farmácia Municipal separa as fórmulas mensalmente e envia para as Unidades Básicas de Saúde, no primeiro dia útil do mês.

Cabe a Unidade, a conferência no ato do recebimento, da quantidade e lotes recebidos, devendo informar à Farmácia Municipal qualquer divergência encontrada.

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ</b>	<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP</b>	<b>Código</b>	<b>POP – 017</b>
		<b>Edição</b>	<b>Primeira</b>
		<b>Data</b>	<b>09/2022</b>
		<b>Página</b>	<b>Página 2 de 2</b>
<b>ASSUNTO: CADASTRO, DISTRIBUIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E DIETAS</b>			

### 3. DA DISPENSAÇÃO

A dispensação da dieta deve ser registrada no sistema Lucedata e o paciente deve assinar uma lista com seu nome, endereço e medicamento, no ato da dispensação. Conferir ao entregar a dieta, os dados constantes na planilha que é enviada junto com as fórmulas.

Se houver algum recado na planilha, para renovação de laudo, informar ao paciente no ato da retirada.

<b>Elaborado por:</b> Juliana Motta G. de Jesus Farmacêutica Responsável Técnica	<b>Revisado por:</b> Aline Emi Tanida Farmacêutica Substituta	<b>Aprovado por:</b> Andreza Bruschi Cardoso Farmacêutica Assistente
---	---	--